ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.891, DE 31 DE MARÇO DE 1.992

Autoriza a abertura de Crédito Especial "SOS-ARROZ" e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado ao Executivo Municipal abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) na rubrica SOS-ARROZ - Melhoramentos e Manutenção de Estradas Vicinais (escoamento da produção), destinado a atender despesas com a execução de obras de melhorias e manutenção das seguintes estradas, bem como pontes existentes no percurso: SLI-030 (Livramento, Florentina, Banhado Grande, Madureira, Upamaroti e corredor que liga a SLI-310 à SLI-030/Florentina), SLI-010 (estrada que inicia no Presilha do Pago até o Cerro do Raio, BR-158/Km5, Passo do Guedes, Tafona, Cerro da Árvore, Carcávio e Passo do Blanco), SLI-090 (da BR-293 ao Passo do Mineiro), SLI-020 (BR-158 à Palomas, Passo da Cruz e Pampeiro), SLI-110 (BR-158 à Pampeiro - Estrada do 27), SLI -320 (BR-293 ao Ibicui da Armada - Estrada do Maria até o encontro com a SLI-100, corredor que liga a SLI-100 à SLI-030 - Rincão dos Corredeiros, BR-293 - Agrovía, passando por Madureira, Santo Inácio e Itaquatiá, Ibicui da Armada - Estrada do Burgos), SLI-300 (corredores vicinais que ligam a SLI-300 à SLI-040, Itaquatiá, Sub-Prefeitura e Três Vendas), SLI-210 (BR-293 aos Martins),SLI-060 (estrada do Espinilho), SLI-150 (Vila Thomaz Albornoz), SLI-200 (BR-293 ao Passo do Caty), Funchal (da RS-183 a SLI-080 e SLI-090), Estrada da Libânia (da SLI-010 à SLI-020 - SLI-040 - Capão Alto), Corredor do Leoncio (da BR-158 ao Arroio Faxina) e Corredor Vicinal que inicia na SLI-100 (próximo à Escola Polo Coxilha de Santo Inácio) em direção à Madureira-corredor dos Rosas.-

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, a redução parcial da rubrica orçamentária 0603 10 58 021 2028 3111 - Pessoal Civil, no valor de Cr$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros).-

Art. 3º - É autorizado ao Executivo Municipal receber contribuições em moeda nacional de produtores rurais e/ou de entidades representativas dos produtores rurais para custeio de até 50% (cinquenta por cento) da despesa das obras de melhorias e manutenção das estradas vicinais constantes no artigo primeiro desta Lei, na contratação de serviços e/ou de locação de máquinas e veículos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de março de 1.992

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner